

CERTIFICADO DO PLANO

Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ 01.129.017/0001-06
PLANO STARRETT DE BENEFÍCIOS, registrado no CNPB nº 2001.0020-92

CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PLANO

Ser empregado da patrocinadora ou a ele equiparado, aderir formalmente ao Plano, mediante preenchimento de proposta de adesão.

MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

Estar vinculado ao Plano na qualidade de Participante Ativo, Autopatrocinado, em Benefício Proporcional Diferido ou como Assistido.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS

Os benefícios serão devidos ao Participante sob as seguintes condições:

Aposentadoria Normal:

Término do Vínculo Empregatício; ter, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) anos de idade; e possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de Serviço Contínuo e 1 (um) anos de participação no plano.

Aposentadoria Antecipada:

Término do vínculo Empregatício; ter, no mínimo, de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade; possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de Serviço Contínuo e 1 (um) ano de participação no plano.

Incapacidade:

O Participante Ativo será elegível a este benefício após ter cessado qualquer pagamento de complementação de auxílio-doença pela Patrocinadora, desde que tenha pelo menos 1 (um) ano de Serviço Contínuo (imediate em caso de acidente de trabalho), seja elegível a um benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pela Previdência Social, observadas as restrições fixadas no item 6.4 do Regulamento.

Benefício Proporcional Diferido:

O Participante Ativo poderá optar pelo benefício Proporcional Diferido, em caso de Término de Vínculo Empregatício, desde que não seja elegível ao benefício de Aposentadoria Normal e tenha completado 3 (três) anos de vinculação ao plano. Neste caso o saldo de Conta de Participante, será retido no Fundo, até completar a idade prevista para elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal, na forma prevista no Regulamento, tornando-se um Participante Vinculado.

Benefício Mínimo:

Se o Participante receber o este benefício e, posteriormente, restabelecer seu vínculo empregatício com a Patrocinadora, seu tempo serviço anterior não será computado para fins de elegibilidade ou cálculo de novo benefício. O pagamento do Benefício Mínimo extinguirá todas as obrigações do IcatuFMP e da Patrocinadora referentes ao plano, em relação ao Participante ou respectivos beneficiários.

Benefícios devidos aos Beneficiários:

Benefício por Morte:

Será concedido aos beneficiários de Participante Assistido ou Ativo que vier a falecer, sendo exigido deste último, pelo menos, 1 (um) ano de Serviço Contínuo (imediate em caso de acidente de trabalho).

FORMA DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS

Aposentadoria Normal, Antecipada, por Incapacidade e Benefício Proporcional Diferido:

O benefício será calculado sobre 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante, na data do cálculo.

Benefício Mínimo:

O saldo da Conta de Participante utilizado no cálculo dos benefícios de Aposentadoria, Incapacidade ou Benefício por Morte previstos no Plano não poderá ter valor inferior ao pagamento único definido pela seguinte fórmula: $BM = 3 * SRB * SC/30$, onde: **SRB** = Salário Real de Benefício e **SC** = Serviço Creditado.

Nos casos de pagamento de benefício por Incapacidade ou Benefício por Morte, o Serviço Creditado mencionado na fórmula acima será substituído pelo Serviço Creditado Aplicável.

Benefício por Morte:

No caso de falecimento de Participante Ativo, seus beneficiários receberão este benefício, calculado sobre 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante por uma das formas estipuladas no item 7.2.1 ou na forma de prestação única, observando-se o disposto nos itens 6.5.4 e 6.5.4.1.

No caso de falecimento de Participante Assistido, os beneficiários poderão optar pela continuidade do recebimento do mesmo benefício mensal que o participante vinha recebendo, podendo alterar o prazo ou percentual de renda ou pelo recebimento na forma de pagamento único do saldo remanescente.

Para mais informações consulte o Manual do Participante, disponível na aba "Documentos" no Icatu On line.

As informações completas do Plano estão disponíveis no Regulamento do PLANO STARRETT DE BENEFÍCIOS.